

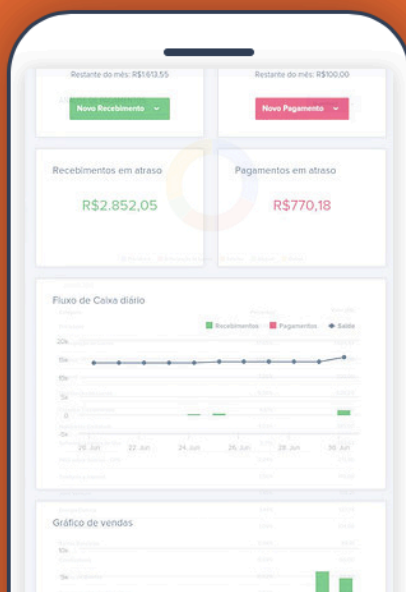


# QUEM SOMOS

A Contex Digital é fruto da união das empresas Contex Brasil e SER Soluções. Combina a tradição de uma empresa com mais de 40 anos de experiência com a criatividade e inovação de uma empresa com sede no Brasil e na Alemanha.

Surge com a missão de alcançar o centenário da empresa com soluções que atendam o empresário de hoje e o de amanhã.

O desafio de cada empresário e cada negócio é o que nos move.



declarandoimpostoderenda



# O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR NESTE GUIA

Introdução

O que é o IRPF?

Quem precisa declarar?

Quem não precisa declarar?

Quais os prazos e multas?

Quais as mudanças para o IRPF 2022?

O que são as declarações simplificadas e completas?

O que é a restituição do IRPF?

O que é a malha fina?

Como funcionam as doações?

Quais documentos necessários para preenchimento da declaração?

## introdução

Este e-book foi elaborado com o objetivo de auxiliar você contribuinte, para que possa **ficar informado, preparado e organizado** para a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2022.

Além do contribuinte ter que ficar atento ao pagamento dos tradicionais impostos no início de cada ano, também deve estar preparado para o imposto de renda pessoa física. **Não deixe o leão te pegar.**

Neste material você conhecerá o que é o Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, poderá se atualizar diante das mudanças estabelecidas pela Receita Federal para a declaração deste ano, entenderá quem deve declarar ou não o imposto, terá conhecimento dos prazos e multas definidos, quais os grupos de pessoas que estão isentos da declaração e ficará por dentro de como funcionará a restituição, a malha fina e as doações.

Dica: leia com calma e atenção! Após realizar a leitura e o entendimento sobre o assunto é **hora de organizar seus documentos** para a declaração de imposto de renda pessoa física.

**Tenha uma boa leitura!**

# o que é o IRPF

O **Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF** é um imposto federal que o contribuinte que tenha obtido um ganho acima de um determinado valor mínimo precisa pagar ao governo um percentual de sua renda auferida ao longo do ano. Este contribuinte deve prestar informações através da Declaração de Ajuste Fiscal – DIRPF para **apurar possíveis débitos ou créditos** e, neste último caso, restituir o imposto.

O cálculo do imposto de renda tem por estrutura o que o contribuinte produziu de riqueza, sendo ele por seu trabalho, capital ou rendimentos tributáveis, e sobre esta riqueza é aplicada uma alíquota conforme a tabela desenvolvida pelo órgão fiscalizador do país.

Todo dinheiro arrecadado através do IRPF pelo Governo Federal é **destinado aos gastos públicos a nível federal, estadual e regional**, devendo ser investido em saúde, educação, infraestrutura, cultura, esporte, lazer e diminuição do desemprego.

Realizar a declaração do imposto de renda é um **compromisso de todos os cidadãos**.

## quem precisa declarar

### RENDA

Precisa declarar imposto de renda pessoa física todos os contribuintes que no ano de 2021 tiveram rendimentos tributáveis acumulados ultrapassando R\$ 28.559,70.

Quem ganhou mais de R\$ 40.000,00 isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte no ano (como indenização trabalhista ou rendimentos de poupança).

### GANHO DE CAPITAL E OPERAÇÕES EM BOLSA DE VALORES

Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

Optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005.

## ATIVIDADE RURAL

- a) Obteve receita bruta anual em valor superior a R\$ 142.798,50;
- b) Pretenda compensar, no ano-calendário de 2021 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2021.

## BENS E DIREITOS

Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2021, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00.

## CONDIÇÃO DE RESIDENTE NO BRASIL

Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2021.

# quem não precisa declarar

Mesmo sendo obrigatório, uma boa parte dos brasileiros são isentos ao valor da declaração do Imposto de Renda.

Pessoas que tiveram rendimentos abaixo de R\$ 28.559,70 em 2021 (ano-calendário).

Beneficiário de aposentadoria, pensão por morte ou reforma (militares);

Quem obteve posse de bens e direitos, com valor máximo de R\$ 300.000,00;

Existem grupos de pessoas que estão isentas da declaração. São cidadãos portadores de algumas doenças graves dispostas na Lei no 7.713/88, tais como: esclerose múltipla, AIDS, alienação mental, contaminação por radiação, neoplasia maligna, doença de Parkinson, fibrose cística (mucoviscidose), cegueira, nefropatia grave, tuberculose ativa, espondiloartrose anquilosante, doença de Paget em estado avançado e cardiopatia grave, hanseníase, hepatopatia grave, paralisia irreversível e incapacitante.

# contexdigital.com

**Como está a leitura até aqui?** Está preocupado como fará sua declaração? Não se preocupe, você pode contar com nossa equipe para isso. **Deixe a parte chata com a gente!**

# quais os prazos e multas

O **prazo para entregar** a declaração de imposto de renda pessoa física 2022, segundo o órgão federal, inicia-se no **dia 07 de março de 2022 e encerra-se no dia 29 de abril de 2022**.

É extremamente importante que a declaração de IRPF 2022 seja **entregue dentro do prazo** determinado pela Receita Federal.

## PERDI O PRAZO DA DECLARAÇÃO DE IRPF! E AGORA?

**Caso não entregue dentro do prazo**, o contribuinte será punido com multa de 1% ao mês, calendário ou fração de atraso, calculada sobre o total do imposto devido apurado na declaração, sendo que o valor mínimo é de R\$ 165,74 e o valor máximo é de 20% do imposto devido sobre a renda.

Poderá ser efetuado o pagamento da multa pelo atraso na entrega da declaração em até 30 dias.

Será cobrado juros de mora, com base na taxa Selic, se não for realizado o pagamento dentro do prazo determinado.

# quais as mudanças para 2022

## DEDUÇÃO DE DESPESAS COM TESTE DE COVID-19

Uma das orientações para a declaração do Imposto de Renda neste ano se refere aos diagnósticos de Covid-19. As despesas realizadas pelo contribuinte ou seus dependentes com testes de Covid-19 vão poder ser deduzidas no Imposto de Renda 2022.

**De acordo com a Receita Federal, o exame realizado em laboratório poderá ser declarado e deduzido, desde que comprovado o pagamento.** Já o teste feito em farmácias, mesmo com nota fiscal, não poderá ser deduzido.

## RESTITUIÇÃO POR MEIO DO PIX

As declarações com Imposto a Restituir, poderão informar uma chave PIX vinculada ao CPF do declarante para o crédito da restituição do imposto. **Não será permitido chave PIX que não seja o CPF do titular da declaração.** É importante ressaltar também, que o fato de incluir a chave PIX não garante que a restituição será mais rápida, pois esta deve seguir o calendário de restituição normalmente.

## OUTRAS NOVIDADES

- Atualização da quantidade de dígitos da conta da CEF – para 13 posições;
- Não emissão de DARF de devolução do Auxílio Emergencial;
- Pagamento de DARF (para quem tem IRPF a pagar) por meio do PIX;
- Atualização de mensagem: “Houve atualização nas informações de contato?”
- Fim das doações para doações Pronas/PCD e Pronon;
- Importação de itens da tabela de processamento: limites, mensagens e links;
- Campo novo da ficha RRA (Rendimentos Recebidos Acumuladamente) para informar o juro da ação judicial;
- Atualização de cadastro dos Dependentes, abrangendo endereço eletrônico (e-mail), telefone celular, e informação se eles vivem ou não com o titular;
- No caso de Alimentandos, indicação de se quem paga os valores a título de pensão alimentícia, é o titular ou dependente.
- Importação do Carnê-leão dos dependentes, desde que o titular tenha procuração ou se o dependente autorizar o CPF do titular no Carnê-Leão Web;
- Mensagem nova para quem assinala endereço no exterior: “Crie um Domicílio Tributário Eletrônico para facilitar o seu contato com a Receita Federal, ou indique um representante legal, residente no território nacional, com procuração com poderes suficientes para representá-lo junto à Receita Federal.”
- Alteração do nome NIRF para CIB (Cadastro de Imobiliário Brasileiro)
- Inclusão de vários participantes nos dados do imóvel explorado (atividade rural).

# declarações simplificadas e completas

## DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

As declarações do modelo simplificado podem ser feitas por qualquer pessoa. Porém ela é mais recomendada para aqueles que não possuem muitas despesas a deduzir.

No modelo simplificado as deduções são substituídas por um desconto de 20% sobre os rendimentos tributáveis recebidos ao longo do ano de 2021, dessa forma, o desconto terá um limite de até R\$ 16.754,34.

Quando desejar optar pelo modelo simplificado, o contribuinte deverá informar o CNPJ ou CPF da sua principal fonte pagadora, da mesma forma deverá indicar nos demais campos todos os rendimentos de outras fontes.

## DECLARAÇÃO COMPLETA

O modelo completo da declaração de imposto de renda pessoa física é mais indicado para quem tem inúmeras despesas para deduzir, como educação, plano de saúde, entre outras.

Neste modelo o contribuinte deverá informar todos os gastos e rendimentos ocorridos no ano anterior, devendo guardar todos os seus recibos e comprovantes de rendimentos por cinco

anos. Esse é o prazo que Receita poderá realizar uma eventual fiscalização e solicitar a comprovação das deduções se existir suspeita de sonegação.

Excedendo o limite de R\$ 16.754,34 o total de suas deduções, utilizar o modelo completo será a melhor escolha.

Porém, fique atento: mesmo que as deduções com dependentes não podem ultrapassar o valor de R\$ 2.275,08 e as despesas com educação não ultrapassarem o valor de R\$ 3.561,50, as despesas médicas podem ser deduzidas integralmente.

Caso esteja com dúvidas qual modelo irá escolher para sua declaração, não fique preocupado, nossos especialistas checarão isso para você.

## o que é restituição

A restituição do IRPF está ligada à dedução realizada nos dados financeiros que o contribuinte passou para a Receita Federal, a respeito das despesas fornecidas.

Com a restituição o contribuinte é ressarcido após ser apontado na declaração que ele **realizou pagamentos e o imposto retido na fonte foram maiores do que os devidos na Receita Federal.**

Após, o envio da sua declaração com todas as informações necessários, a Receita Federal é responsável por realizar os cálculos e quando mais deduções houver (despesas médicas, dependentes, etc.) maior será o valor do desconto.

Se houver um erro no preenchimento dos dados bancários ou se foi encerrada a conta bancária no período de liberação do lote, o contribuinte deverá providenciar a solicitação de pagamento ao banco escolhido.

A restituição é corrigida pela taxa Selic. Após sido disponibilizada para o contribuinte a mesma não poderá sofrer mais nenhuma alteração.

A Receita Federal é obrigada a devolver essa diferença, quando as deduções existentes permitem que o saldo a pagar seja menor que o já retido na fonte.

Se você tiver direito a restituição do imposto de renda deve **ficar atento para as datas de consulta a liberação dos lotes** que tiverem regulares e suas respectivas datas de pagamento.

Neste ano, serão programados cinco lotes para pagamentos da restituição.



Normalmente os primeiros lotes pagos priorizam os idosos, pessoas com deficiência ou doenças graves. Em seguida a prioridade é por data de entrega da declaração ou seja **quanto mais cedo você entregar, mais cedo receberá a restituição.**

Se acaso, você teve algum erro na hora de enviar a declaração e teve que retificá-la a Receita Federal irá considerar como prioridade a data de retificação do seu imposto de renda.

Você poder acompanhar sua restituição diretamente pelo site da Receita Federal:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>

#### **DATAS DEFINIDAS PARA RESTITUIÇÃO:**

1º (primeiro) lote, em 31 de maio de 2022

2º (segundo) lote, em 30 de junho de 2022

3º (terceiro) lote, em 29 de julho de 2022

4º (quarto) lote, em 31 de agosto de 2022

5º (quinto) e último lote, em 30 de setembro de 2022.

## **o que é malha fina**

A **malha fina pode ser considerada uma peneira** nas informações da sua declaração de imposto de renda.

Quando a Receita Federal, ao realizar o processo de verificação, encontra alguma pendência de informações incorretas, ela separa a sua declaração e realiza um estudo mais apurado em cima das informações declaradas.

Explicando esse processo ocorre quando as declarações foram preenchidas de forma errada ou incompletas.

Encontrando esses erros a Receita Federal solicita ao contribuinte que realize os ajustes e/ou algumas vezes inicia o processo de investigação, efetuando até cobranças de multas atrasadas.

Abaixo veja os **principais motivos para ser pego na malha fina**:

- a) Informar despesas médicas diferente dos recibos.
- b) Lançar valores e dados na ficha de rendimentos tributáveis diferentes daqueles descritos nos informes de rendimentos.
- c) Não informar os rendimentos recebidos durante o ano.
- d) Não informar algumas informações dos dependentes, tais como rendimentos dos mesmos.
- e) Lançar os mesmos dependentes, quando a declaração é feita em separado pelos cônjuges, ou ainda informar dependentes sem ter nenhuma relação.
- f) Ocorrer da empresa alterar o informe de rendimento sem comunicar o funcionários.
- g) Não informar os rendimentos referentes a aluguel recebidos durante o ano.
- h) Informar rendimentos diferente dos declarados pelos administradores.
- i) Não lançar na ficha de rendimentos tributáveis, os rendimentos referente a resgate de previdências privadas, quando não optantes pelo plano regressivo de tributação.
- j) Não lançar os valores recibos de Fundo de Aposentadoria Programada Individual como rendimentos tributáveis.
- k) Não lançar pensão alimentícia recebida como rendimentos na ficha de rendimentos tributados recebidos de pessoa física.
- l) Não preencher os ganhos de capital referente a alienações de bens e direitos.
- m) Não preencher os ganhos de renda variável se o contribuinte operou em bolsa de valores.
- n) Não direcionar os valores de alugueis recebidos de pessoa física em rendimentos de pessoa física.
- o) Não abater comissões e despesas referente a alugueis recebidos na ficha de rendimentos recebidos de pessoas físicas.

Vale salientar, que a empresa também pode levar o funcionário a malha fina, casos como:

- a) Não informar na DIRF ou declarar com CPF incorreto.
- b) Não repassar o IRRF retido do funcionário ao longo do ano.
- c) Alterar informações no extrato de rendimentos na DIRF sem avisar o funcionário.

## como funcionam as doações

É possível doar para mais de uma instituição, mas a soma das doações feitas durante o ano-calendário não poderá ultrapassar 8% do Imposto de Renda devido. Você pode fazer a doação da seguinte maneira: como pessoa física, você pode doar até 1% para programas direcionados a pessoas com deficiência, 1% para programas com finalidades a pessoas com câncer e 6% para projetos específicos para crianças e adolescentes, idosos, culturais, de

audiovisual e esporte.

As doações são realizadas para fundos municipais, estaduais ou federais, e estes transferem as doações para as entidades. Se o contribuinte tentar fazer uma doação para uma entidade que não faça parte do fundo, o contribuinte não conseguirá deduzir do imposto de renda.

As doações devem ser feitas até o dia 29 de dezembro do ano do exercício que estará declarando. Por exemplo: se o contribuinte realizar a doação este ano, ele somente terá direito ao desconto na declaração do imposto de renda em 2021, referente ao exercício de 2020.

Já as doações feitas para a fundos de crianças e do adolescentes podem ser realizadas até o término do prazo de entrega da declaração do imposto de renda.

A lista dos fundos, programas e projetos aptos pela Receita Federal poderá ser encontrada no programa gerador da declaração do imposto de renda.

Para realizar o processo de doação, você deve fazer um depósito para a entidade escolhida até 29 de dezembro.

Também deve guardar o comprovante da doação, onde deve constar o nome e CPF do contribuinte, nome e CNPJ da entidade, data e valor doado.

Quando for preencher a declaração do imposto de renda no ano seguinte da doação deverá ser inserida em “Doações efetuadas”, contendo os valores e CNPJ da entidade.

O cálculo do imposto devido é feito automaticamente pelo programa gerador, que ainda faz a dedução dos valores doados.

Vale lembrar que a dedução só é possível para declarações no modelo completo.

## documentos necessários

- Cópia da declaração do IR de 2021, impressa, arquivada na memória do computador, gravada em CD ou em pendrive;
- Informes de rendimentos das fontes pagadoras (para assalariados autônomos);
- Informe de rendimentos do INSS (para quem recebe benefícios previdenciários);
- Informes de rendimentos bancários;
- Informes de pagamento de contribuições a entidades de previdência privada;

- Recibos de despesas escolares dos dependentes ou do contribuinte (é preciso nome e CNPJ dos estabelecimentos);
- Recibos de aluguéis pagos/recebidos;
- Nome e CPF dos beneficiários de despesas com saúde;
- Nome e CNPJ de pagamentos a pessoas jurídicas como hospitais, planos de saúde, clínicas de exames laboratoriais, entre outros;
- Nome e CPF de beneficiários de doações/heranças e respectivo valor;
- Nome e CPF dos dependentes;
- Nome e CPF de ex-cônjuges e de filhos para provar pagamento de pensão alimentícia;
- Dados do empregado doméstico com os recolhimentos das contribuições ao INSS;
- Escrituras ou compromissos de compra e/ou venda de imóveis, terrenos, adquiridos ou vendidos em 2021;
- Documento de compra e/ou venda de veículos; além de marca, modelo, placa, renavam, nome e CPF/CNPJ do comprador ou do vendedor;
- Documento de compra de veículos ou de bens por consórcios em 2021;
- Documentos sobre rescisões trabalhistas, com valores de salários, FGTS, entre outros;
- CPF e Título de Eleitor para quem for declarar pela primeira vez;
- Dados de uma conta bancária para possível restituição do imposto;
- Certificado Digital e-CPF ou acesso GOV.BR (opcional).

# ...pronto! Aguardamos você!

Organize os **documentos necessários para a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2022** e fique atento para não perder o prazo.

Mande um e-mail para [irpf@contexdigital.com](mailto:irpf@contexdigital.com) ou [falecom@contexdigital.com](mailto:falecom@contexdigital.com) que prontamente iremos lhe atender.